



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.860

Conde, 25 de janeiro de 2021

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 01064/2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada de **RUA MARGARIDA GUEDES BRAGA**, a área que compreende o Lote de Terreno nº 01 da Quadra B-12, confrontando com o Lote de Terreno nº 01 da Quadra B-15, ao Lote de Terreno nº 01 da Quadra 111, frente à Barreira, no Loteamento Village de Jacumã, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições estritamente em contrário

Conde, 25 de janeiro de 2021.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde

LEI Nº 01065/2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada de **RUA MARIA CARMELITA VASCONCELOS NASCIMENTO**, a área que compreende os seguintes lotes: Q: I 18 com o lote nº 11; Q.J 16 com o lote 01; Q.J 28 com o lote 30 e Q.I 23 com o lote 47, localizada no loteamento denominado "Balneário Novo Mundo" em Jacumã, Município de Conde – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições estritamente em contrário

Conde, 25 de janeiro de 2021.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde

LEI Nº 01066/2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada de **RUA PROFESSORA ADÉLIA SOUTO MAIOR**, a área que compreende do lote 018 da Quadra H-16, com o lote de terreno nº 036 da Quadra H-11, com o lote de terreno nº 06 da Quadra Q-12, frente com o terreno nº 20 da Quadra Q-10, no loteamento Cidade Balneária Novo Mundo, Jacumã, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições estritamente em contrário

Conde, 25 de janeiro de 2021.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde



LEI Nº 01067/2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

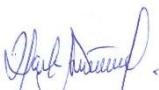
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARÁIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada de **RUA HILTON SOUTO MAIOR**, a área que compreende do lote de terreno nº 14 da Quadra I-15, com o lote de terreno nº 09 da Quadra H-17, com o lote de terreno nº 01 da Quadra I-01, frente com o terreno nº 13 da Quadra H-01, no loteamento Cidade Novo Mundo, Jacumã, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições estritamente em contrário

Conde, 25 de janeiro de 2021.


KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde

Ofício Mensagem 0037/2021

Gabinete da Prefeita

Conde, 25 de janeiro de 2021.

Exmo. Senhor
LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conde - PB.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de onde, decidi **veter integralmente**, por inconstitucionalidade, o projeto de Lei 048/2020 por ser inconstitucional e não estar em consonância com a real possibilidade de execução do projeto apresentado.

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestaram-se, em resumo, nos seguintes termos:

Razões do Veto:

PGM: "No tocante ao Projeto de Lei nº 048/2020, observa-se que o vereador Ednaldo Barbosa da Silva propôs o projeto de Lei que foi aprovado em votação na Câmara Municipal, restando improcedente a referida Lei, eis que fere o artigo 12, XVI da L.O.M.

Diante do exposto, esta Procuradoria entende que o projeto de Lei não se encontra dentro dos ditames legais e constitucionais, deste modo, opinamos pelo VETO da mesma, eis que fere as normas L.P.M e L.O.M."

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o projeto de Lei citado, a qual ora submeto à elevada apreciação dos

Senhores Vereadores da Câmara Municipal, no aguardo de que, a partir da nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto.

Aproveito para renovar os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0172/2021

CONDE, 22 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica para o Município de Conde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WBYRACY SANTANA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Gestão da Informação do ODM, símbolo CDS-III, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Difusão Digital.

Art. 2º - Retroage os efeitos desta portaria para o dia 01 de janeiro de 2021.


KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0173/2021

CONDE, 22 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica para o Município de Conde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Presidente e Membros, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, desta Unidade Federativa, conforme descrição infra:

I – Presidente:

a) Laudemir Berlarmino de Oliveira, CRECI: 6264-F

II – Membros:

a) Julio Eduardo Martins Mafra, CRECI: 7440-F

b) Aquino Angelo de Carvalho Filho, Mat: 1287

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde